



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2015

2018/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: () de Monitoramento (X) de Avaliação

Período analisado: 18 de FEVEREIRO de 2018 a 30 de NOVEMBRO de 2019.

Coordenador responsável pela comissão PME: VANDERLICE MARIA NASCIMENTO BARROS PERIN

Comissão Coordenadora do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS - Decreto n° 226, 20/11/2018.

I- Representantes da SEMEC

ROSELI FÁTIMA GAMBIM e VANDERLICE MARIA NASCIMENTO BARROS PERIN

II- Representante do Poder Legislativo:

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA

III- Representante do CMDCA:

EDIMEIA PINHEIRO DA SILVA

IV- Representante Da SED/MS

ELZA DA SILVA PAGANI

V- Representante do SIMTED de Bonito/MS

MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND

Equipe Técnica do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS- Decreto n° 226, 20/11/2018.

I- Representantes da SEMEC-

ANA MÁRCIA BORGES MAFALDA e LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO

II- Representantes dos Professores da rede municipal:

MARIA OSMÉRIA GOUVEIA SIMÕES e CLAUDIA CASTRO DE CARVALHO MÜNDEL

III- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

ROSANE FAUSTINI SILVEIRA

IV- Representante das Escolas da Rede Estadual:

CELANIRA GAUNA TRELHA

V- Representante das Escolas Particulares de Bonito:

VALDIRNEI FERREIRA MARTINS

VI- Representante da SED/MS:

ELZA DA SILVA PAGANI

VII- Representante do Ensino Superior em Bonito-MS

AILSON DAVALOS TORRES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIII- Representante do FUNDEB:

DIELLE CRIS PERIN DE BRITO

IX- Representante dos Diretores da rede Municipal de Educação:

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

X- Representante dos Servidores Administrativos da Rede Municipal de Educação:

PERLA CRISTINA COLOMBO DA COSTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	04
2. PROCESSO DE MONIT. E AVALIAÇÃO DO PME	05
3. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO	06
I- META 1	06
II- META 2	11
III- META 3	14
IV- META 4	15
V- META 5	20
VI- META 6	22
VII- META 7	24
VIII- META 8	27
IX- META 9	28
X- META 10	30
XI- META 11	30
XII – META 12	31
XIII- META 13	32
XIV- META 14	33
XV- META 15	33
XVI- META 16	34
XVII – META 17	35
XVIII – META 18	36
XIX – META 19	37
XX – META 20	38
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATEGIAS 2019	42
5. ANEXOS	48
5.1 – AGENDA DE TRABALHO	49
5.2 – DECRETO	51
5.3- FIVHA DE MONITORAMENTO PME	53
5.4 – REQUERIMENTOS	55
5.5 – ATAS	61
5.6 – FOTOS	66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME de Bonito, foi aprovado sob a Nº 1.376 de 29 de Maio de 2015, em atendimento ao art. 8º da Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014. Desde então todo planejamento das ações educacionais do município é projetado em consonância com as metas e estratégias do PME. É um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referenda o controle social e a participação cidadã.

Considerando a importância do Plano Municipal de Educação como instrumento que tem como objetivo contribuir para a qualidade da educação, a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação cumprindo suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias apresenta o Relatório de Avaliação do biênio 2018/2019, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº4.621, de 22 de dezembro de 2014), a lei do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n.º 1.376, de 29 de Maio de 2015).

De acordo com o Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência e a cada 2 (dois) anos ao longo do período de vigência do mesmo, a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação – CMMA deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, tendo como referência estudos e resultados de pesquisas nacionais, por amostra ou demais dados disponíveis.

É fundamental lembrar que para toda ação planejada, é necessário, avaliar periodicamente se a mesma está decorrendo conforme previsto e, por outro, analisar se os resultados são de fato os pretendidos. Assim, a apresentação dos dados coletados não deve ficar na superficialidade. Tendo como base esses resultados devemos enfrentar os desafios na superação das dificuldades, com políticas efetivas de investimentos, no aperfeiçoamento das práticas educacionais.

Nesse contexto, apesar do cenário adverso e dos obstáculos enfrentados, não podemos deixar de considerar a importância do plano para o desenvolvimento das políticas públicas, em que são necessários mecanismos de acompanhamento e avaliação para aferir/mensurar e com isso até replanejar, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A execução das metas do PME é uma ação conjunta entre as secretarias de educação, instituições de ensino, movimentos sociais, associações representativas e sociedade civil, o que promove uma ampla análise e reflexão da situação educacional de nosso município, assim, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que o plano de educação cumpra sua finalidade, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

Cientes da necessidade do monitoramento contínuo e de avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação procuramos envolver todas as instâncias responsáveis, mobilizando a sociedade para acompanhar sistematicamente o esforço do município, com o objetivo do cumprimento das metas e estratégias do plano.

O período a que se refere este Relatório de avaliação é de Fevereiro de 2018 a Dezembro de 2019; no qual observamos os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Bonito consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela Equipe Técnica de Apoio a CMMA relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

O primeiro passo para o início da avaliação, foi a verificação da sintonia entre as metas do plano com os instrumentos orçamentários do Município e Meta monitorada dos Indicadores de cada ano.

A metodologia para “Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação” utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, Estudar o plano, Monitorar as metas e estratégias continuamente e Avaliar o plano periodicamente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

I. Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até o final de vigência desse PME.

Matrícula Inicial de **0 a 3 anos** em 2019: 451 alunos

INDICADOR 1A	<i>Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.</i>				Alcançou indicador? NÃO
	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)	Pop. IBGE 657 7 2,6%	Pop. IBGE 657 68 %	Pop. IBGE 657 77,5%		
Meta executada no período (dado extraoficial)	72,90				
INDICADOR 1B	<i>Percentual da pop. de 0 a 3 anos que frequenta a escola.</i>				Alcançou indicador? Sim
	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista	25%	30%	33%	50%	
Meta executada no período (dado oficial)	Pop. IBGE 1.245 22,4	Pop. IBGE 1.245 34,8	Pop. IBGE 1.245 36,2		
Meta executada no período (dado extraoficial)	23,70				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta	1	<i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 50% das crianças de até 3 anos até o final de vigência desse PME.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?		
<i>1.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim		
<i>1.3 Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos, e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de fiscalização de seu atendimento;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim		
<i>1.4 Atender 30% da demanda manifesta por creche até 2018, 50% até 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;</i>	2018	12.365.400 2049 R\$ 810.000,00	Em desenvolvimento	Sim		
<i>1.6 Realizar anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim		
<i>1.7 Equipar, gradativamente os CEI's municipais com mobiliários, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência do PME;</i>	2016	12.365.400 1015 R\$ 509.100,00	Em desenvolvimento	Sim		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>1.8 Providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, a reforma física dos CEI's, e as escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;</i>	2018	12.365.400 1017 R\$ 65.000,00	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.9 Participar, no prazo de dois anos, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa nacional de construção e reestruturação de escolas que atendem a educação infantil, bem como, de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitando as normas de acessibilidade;</i>	2017	12.361.400 1014 R\$ 151.000,00	Em desenvolvimento	Parcialmente
<i>1.10 Participar, em articulação com a União e o Estado, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a estrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação da acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.11 Promover a formação continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior;</i>		Não Contemplada		Parcialmente
<i>1.12 Prover de professores(as), progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, com jornada mínima de trabalho de 4 (quatro) horas, para um turno parcial, e de 7 (sete) horas, para a jornada integral;</i>	2018	12.365.400 2028 R\$ 3.288.800,00	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.13 Promover, permanentemente, a formação continuada dos demais profissionais da educação infantil;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>1.15 Garantir, na formação continuada dos(as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.16 Fomentar, nas próprias comunidades, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do dimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada, a partir de dois anos de vigência deste PME;</i>	2017	Não Contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.17 Desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia desenvolvimento educacional;</i>	2016	Não Contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.19 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</i>	2024	Não Contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.20 Providenciar, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos;</i>	2024	Não Contemplada	Em desenvolvimento	Sim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>1.21 Fomentar a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PME, das propostas pedagógicas da educação infantil;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>1.22 Assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previsto na legislação.</i>	2024	Não Contemplada	Em desenvolvimento	Sim

A comissão, ao analisar os dados do desenvolvimento da Meta 1 - Educação Infantil, constatou que as matrículas encontram-se em expansão, com significativa mudança na forma como hoje se compreende a função social e política desse nível de ensino e a concepção de criança em seu processo de aprendizado e desenvolvimento. É preciso universalizar a educação infantil, assegurando a qualidade da educação oferecida para essa etapa. O foco deve ser no desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos. Assim, compreendem-se ser de suma importância, na rotina das instituições de ensino, as brincadeiras e as múltiplas linguagens.

1.3- Mantemos a Lista de Espera dos CEIs na SEMEC, atualizada constantemente. Em 2018 normatizamos através de Decreto os critérios para matrícula de alunos novos nos CEIs.

Em atendimento a 11.1 – em que Ainda temos 3 professores sem formação superior efetivados na Rede Pública.

Registramos que, para cumprimento de 100% do Percentual da população de quatro e seis anos que frequenta a pré-escola nas instituições de ensino, será necessária a edificação e criação de novas instituições de ensino. Alertamos sobre a necessidade que essa ampliação de vagas na pré-escola venha assegurar à população a matrícula no período integral. Assim, recomendamos que seja planejado, adequadamente, o espaço físico de novas instituições para atender no período integral.

Registramos que, para cumprimento do Indicador 1.B - Percentual da população de zero a três anos que frequenta escola/creche, faz-se necessária a construção de novos prédios, para implantação de centros de educação infantil que atendam todas as turmas em período integral. Na REME, estão em andamento treze obras de centros de educação infantil; quatro obras estão paralisadas por alguma pendência.

Constatamos que há necessidade de planejamento estratégico e previsões orçamentárias para o cumprimento desta meta. É preciso estabelecer percentuais de atendimento para cada ano na efetivação das matrículas dessas turmas, para que possamos atender a demanda reprimida, para dessa forma, em 2024, poder assegurar o cumprimento da meta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II. Ensino Fundamental

Meta 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse PME.

Pop. 6 a 14 anos: **3.321 hab.** (IBGE/Censo 2010)

INDICADOR 2A	<i>Percentual da pop. de 6 e 14 anos que frequenta a escola ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)</i>					Alcançou indicador? Sim
	2016	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista					95	
Meta executada no período (dado oficial)	91	100.5	99	99,5		
				3.303 alunos		
INDICADOR 2B	<i>Percentual de pop. de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental completo.</i>					Alcançou indicador? Não
	2016	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista					95	
Meta executada no período (dado oficial)	30	32	30	32,5		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta	2	<i>Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.</i>		
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>2.1 Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, para os(as) estudantes de ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.2 Participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.3 Realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</i>	2016	Não contemplada	Em desenvolvimento	Parcialmente
<i>2.4 Criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;</i>	2016	Não contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.6 Realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o final da vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.7 Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento</i>	2024	Não contemplada	Em desenvolvimento	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>psicopedagógico;</i>				
<i>2.9 Oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência deste PME;</i>	2016	Não contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.10 Desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;</i>	2017	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.11 Disciplinar, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário de acordo com a realidade local, a identidade cultural, e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.12 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.13 Garantir, independente, do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa.</i>	2024	Não contemplada	Em desenvolvimento	Sim
<i>2.15 Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, levando em consideração as especificidades locais.</i>	2017	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O município não alcançou a meta prevista, mas tem diversas ações e programas com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada.

No período de 2018/2019, foram realizadas palestras, curso de formação continuada para os professores, de diferentes temas, com o objetivo de minimizar os diversos fatores que ocasionam a evasão e repetência escolar acarretando prejuízo na conclusão de seus estudos.

2.3 A Busca Ativa foi iniciada no município em 2018 e ainda não foi finalizada.

2.7- Oferecemos Reforço Escolar no contra turno, para alunos com dificuldade de aprendizado, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Ongs.

2.12- Garantimos o Dia da Família na Escola (bimestralmente) no Calendário Escolar, além das reuniões para entrega dos resultados de desempenho do aluno.

III. Ensino Médio

Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Pop. 15 a 17 anos: 1.077 (IBGE/Censo 2010).

INDICADOR 3A	<i>Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou concluiu a educação básica.</i>				Alcançou indicador? Não	
	2016	2017	2018	2019		
Meta prevista	100%	100%	100%	100%		
Meta executada no período (dado oficial)	84	102	86	90		
INDICADOR 3B	<i>Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.</i>				Alcançou indicador? Não	
	2016	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista					85%	
Meta executada no período (dado oficial)	32	37,5	30	48,4		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Meta 3 objetiva, além de universalizar o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, garantir que, ao menos, 85% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária. De forma articulada, os dois objetivos da Meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até os 17 anos de idade.

A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

IV. Educação Especial

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Não temos dados populacionais atualizados para a faixa etária de 4 a 17 anos com deficiência em nosso município.

INDICADOR 4A	<i>Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.</i>				Alcançou indicador? Não
	2016	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	88,20%				
INDICADOR 4B	<i>Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TDG e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.</i>				Alcançou indicador? Não
	2016	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	68,10%				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta	4	<i>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>		
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia ?
<i>4.2 Atender, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;</i>	2024	12.367.400 2052 R\$ 417.800,00	Em desenv.	Sim
<i>4.3 Implantar, ampliar e implementar, ao longo da vigência do PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, salas de recursos multifuncionais, com materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos(as), surdocegos(as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professor(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família do(a) estudante;</i>	2016	12.361.400 1016 R\$ 65.000,00	Parcialmente	Não
<i>4.4 Garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</i>	2016	12.367.400 2052 R\$ 417.800,00	Em desenv.	Sim
<i>4.7 Assegurar que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação/classificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>4.9 Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de</i>	2016	Não contemplada	Em desenv.	Sim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</i>				
<i>4.10 Acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>4.11 Criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>4.12 Garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>4.13 Garantir e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudio descritores, profissionais de apoio ou</i>	2016	12.367.400 2052 R\$ 417.800,00	Em desenv.	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</i>				
<i>4.17 Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</i>	2017	Não se aplica	Concluída	Sim
<i>4.19 Promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;</i>	2024	Não contemplada	Em desenv.	Parcialmente
<i>4.20 Implantar e apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;</i>	2016	Não contemplada	Em desenv.	Sim
<i>4.21 Promover o apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades e superdotação;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim

A política que norteia as ações da educação especial no município de Bonito está centrada no fortalecimento do processo de **inclusão escolar** dos alunos público alvo da educação especial, a saber alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e acontece de forma transversal perpassando por todos os níveis e modalidades de ensino por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

No tocante às políticas de apoio aos alunos, público-alvo da educação especial, o município tem oferecido, com maior intensidade na rede pública de ensino, serviços de Apoio Pedagógico Especializado que caracterizam-se pelos recursos humanos e materiais que apoiam o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, público-alvo da educação especial. Para tanto, estabelece-se, como apoio pedagógico especializado, os seguintes recursos: Atendimento Educacional Especializado oferecido em Sala de Recursos Multifuncionais, Assistente de Inclusão Escolar, além de uma coordenadora (SEMEC) responsável por acompanhar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos nas unidades de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.2- O município garante atendimento com sala reduzida, profissionais especializados e professores de apoio à todas as crianças de 0 a 5 anos com deficiência, matriculadas nos CEIs e escolas da Rede de Ensino, dependendo da especificidade do transtorno.

4.3- Foram adquiridos materiais adequados para atender alunos com deficiências em todas as escolas, bem como, para a Sala de Recursos Multifuncionais do município.

4.4- A rede Municipal possui apenas uma Sala de Recursos Multifuncional em uma escola municipal que atende todos os alunos da rede

A rede Estadual possui também uma Sala de Recursos Multifuncional em uma escola estadual que atende todos os alunos das 2 escolas estaduais.

O município ainda não conta com uma Equipe multidisciplinar específica para a rede, apenas possui uma parceria com a PESTALOZZI, para triagem. Necessita-se providenciar a Equipe Multidisciplinar para atendimento à Rede Municipal de Ensino.

4.7- A Classificação, bem como, o Avanço Escolar está previsto no Regimento Escolar das escolas municipais e estadual

4.9- Em todas as escolas e CEIs do município temos alunos da educação especial matriculados.

4.10- O controle de frequência e evasão escolar, bem como, do desenvolvimento escolar é feito pelos professores, coordenador pedagógico e diretor de cada unidade escolar, através de Relatórios, Fichas e visitas domiciliares.

4.11- Em todas as escolas é trabalhado a Inclusão de pessoas com deficiência, através de projetos e campanhas em parceria com a Escola Caminho da Esperança (Associação Pestalozzi).

4.13- Desde 2015 o município garante a oferta de professores de AEE, profissionais de apoio/auxiliares e tradutores e intérpretes de Libras.

Não possuímos disponibilidade de Guias-intérpretes para surdo-cegos, **professores** de libras e Audiodescritores no município.

4.17- O município mantém Termo de Parceria e Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Bonito para atendimento escolar integral de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.19- A Associação Pestalozzi realizou várias atividades públicas de discussão sobre educação especial com apoio da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

4.20- Várias atividades e campanhas de conscientização são feitas nas escolas e Centros de Ed. Infantil visando a superação de preconceitos. Ex. Em 2018 e 2019 tivemos a inclusão dos alunos da Escola Caminho da Esperança nos Jogos Escolares da Independência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.21- O município presta apoio e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência através da Coordenação de Educação e Inclusão Social.

V. Alfabetização

Meta 05 - Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

INDICADOR 5A	<i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura. (Nível 1,2,3,4)</i>		Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019
Meta prevista			100%
Meta executada no período (dado oficial)	NÃO HOUVE ANA	18,18/51,70 24,64/5,48	18,18/51,70 24,64/5,48
INDICADOR 5B	<i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita. (Nível 1,2,3,4)</i>		Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019
Meta prevista			100%
Meta executada no período (dado oficial)	NÃO HOUVE ANA	8,78/22,89 9,84/56,13	8,78/22,89 9,84/56,13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta	5	Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcance ou Estratégia?
<i>5.1 Estruturar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógicos específicos;</i>		2016	12.365.400 1015 R\$ 509.100,00	Em desenv.	Sim
<i>5.2 Implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</i>		2016	12.365.400 2050 R\$ 850.000,00	Em desenv.	
<i>5.3 Criar, e garantir, instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;</i>		2016	Não contemplada	Em desenv.	Sim
<i>5.4 Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;</i>		2016	Não contemplada	Em desenv.	
<i>5.5 Criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;</i>		2016	Não contemplada	Em desenv.	
<i>5.6 Garantir em jornada ampliada, reforço escolar, para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, com dificuldades na aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando resultados das avaliações;</i>		2024	12.365.400 2050 R\$ 850.000,00	Em desenv.	Sim
<i>5.7 Utilizar, na vigência do PME, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;</i>		2024	12.365.400 1015 R\$ 509.100,00	Em desenv.	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>5.8 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes, nos três anos iniciais do ensino fundamental;</i>	2016	12.365.400 2050 R\$ 850.000,00	Em desenv.	
--	------	-----------------------------------	------------	--

5.1- Em 2019 houve adesão do município ao Programa Mais Alfabetização

5.3- Garantimos em Calendário Escolar 2 Avaliações Diagnósticas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizadas semestralmente.

5.6- Em 2019 houve adesão do município ao Programa Mais Alfabetização, que garante o assistente educacional em salas de 1º e 2º anos, e reforço escolar no contraturno, oferecido em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

As redes públicas de ensino do município de Bonito participam em 2019 do Programa Mais Alfabetização, que garante o assistente educacional em salas de 1º e 2º anos, e reforço escolar no contraturno, oferecido em parceria com a Secretaria de Assistência Social e foram oferecidas outras ações de formação com os professores, além de avaliações diagnósticas com o intuito de colaborar com as unidades escolares na promoção da alfabetização dos alunos dos anos iniciais até o 3º ano do ensino fundamental.

5.7 – A SEMEC aderiu ao Programa Educação Conectada (Federal) em 2018. O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Nesse sentido, o Programa fomenta ações como auxiliar que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet, destinar aos professores a possibilidade de conhecerem novos conteúdos educacionais e proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais. Em 2019, 33% das escolas municipais e 100% das estaduais, foram contempladas com a verba via PDDE para aquisição de internet e ajustamento da infraestrutura nas Unidades.

Oferta formação a professores e gestores da educação básica, voltadas à inovação e tecnologia educacional no ambiente virtual de aprendizagem AVAMEC;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI. Educação Integral

Meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

- ALUNOS MATRICULADOS EM 2016: 4.124 alunos
- ALUNOS MATRICULADOS EM 2017: 5.489 alunos
- ALUNOS MATRICULADOS EM 2018: 5.455 alunos
- ALUNOS MATRICULADOS EM 2019: 5.480 alunos

***Corrigindo:** O número de escolas públicas de tempo integral no município são 4 e não 5, como informado anteriormente.

INDICADOR 6A	<i>Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.</i>				Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019	2024	
Meta prevista				25%	
Meta executada no período (dado oficial)	8,6 477 alunos	9,1 500 alunos	9 489 alunos		
INDICADOR 6B	<i>Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.</i>			Alcançou indicador? Não	
	2017	2018	2019		2024
Meta prevista				25%	
Meta executada no período (dado oficial)	8,54 E.T.I	28,5 4 E.T.I	28,54 E.T.I		

Meta	6	<i>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
6.3 Desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;		2024	12.361.400 1014 R\$ 151.000,00	Em desenv.	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4 Participar, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;	2024	12.361.400 1014 R\$ 151.000,00	Em desenv.	Sim
6.5 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos;	2017	Não se aplica	Em desenv.	Sim

6.3 - O Centro de Educação Infantil tipo B com capacidade para 220 crianças no Bairro Rincão Bonito ainda não foi finalizado em 2019.

6.5- São desenvolvidas várias atividades extraclases, bem como, participação em eventos em diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, como praças e CMU, visitas a órgãos públicos, etc.

VII. Qualidade na Educação

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Bonito-MS.			Alcançou indicador?Sim
	2017	2018	2019	2021
Meta prevista	4.4		4.7	5.0
Meta executada no período (dado oficial)	5,2	5,2 IDEB de 2017	5.4	
INDICADOR 7 B	Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental no município de Bonito-MS.			Alcançou indicador?Não
	2017	2018	2019	2021
Meta prevista	4.5		4.8	5.1
Meta executada no período (dado oficial)	4.8	4.8 IDEB de 2017	4.6	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICADOR 7C	Média do IDEB no Ensino Médio no município de Bonito-MS.			Alcançou indicador? Sim
	2017	2018	2019	2021
Meta prevista			3.5	3.7
Meta executada no período (dado oficial)	3.3	3.3 Utilizamos o IDEB de 2017	3.6	

ALCANÇAMOS OS INDICADORES A E B

O município de Bonito ultrapassou a meta do IDEB prevista para o ano, a partir de 2015, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a meta prevista não foi alcançada

No Ensino Médio, o município pontuou a partir de 2017 e atingiu a meta para 2019.

7.19- No município ainda temos 2 escolas urbanas e uma escola rural que não possuem laboratório de informática.

7.23- Em 2017 a biblioteca municipal foi informatizada e os computadores foram ligados à rede.

7.35- Todas as escolas municipais e CEIs desenvolveram Projetos de Leitura, com sacolas literárias, encenações e danças no encerramento do projeto em cada escola.

ANOS INICIAIS

Taxa de Aprovação - 2019							
REDE	1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento (P)
Estadual	89,1	-	-	90,0	80,6	92,6	0,87
Municipal	88,8	100,0	81,2	85,7	90,6	91,6	0,89
Pública	88,8	100,0	81,2	86,0	89,7	91,9	0,89

Nota SAEB - 2017				Nota SAEB - 2019		
REDE	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)
Estadual	225,80	216,95	6,22	219,39	211,96	6,00
Municipal	212,06	208,02	5,79	222,00	210,29	6,02
Pública	215,82	210,46	5,91	221,37	210,69	6,02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REDE	IDEB 2017 (N x P)	IDEB 2019 (N x P)	PROJEÇÕES	
			2017	2019
Estadual	5,9	5,2	4,5	4,8
Municipal	5,0	5,4	4,4	4,7
Pública	5,2	5,4	4,4	4,7

ANOS FINAIS

Nome da Escola	Taxa de Aprovação - 2019					
	6º a 9º ano	6º	7º	8º	9º	Indicador de Rendimento (P)
EE LUIZ DA COSTA FALCAO	84,2	83,1	90,1	87,1	78,7	0,85
EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	83,7	86,3	80,6	85,3	82,6	0,84
EM PROFª DURVALINA DORNELLES TEIXEIRA	90,7	90,3	86,0	93,5	96,0	0,91
EM JOAO ALVES DE ARRUDA POLO	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RURAL AGUAS DO MIRANDA - POLO	89,6	87,0	94,7	100,0	75,0	0,88

ESCOLA	Nota SAEB - 2017			Nota SAEB - 2019		
	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)
EE LUIZ DA COSTA FALCAO	ND	ND	-	260,09	252,13	5,20
EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	263,28	266,57	5,50	ND	ND	-
EM PROFª DURVALINA DORNELLES TEIXEIRA	ND	ND	-	244,51	243,42	4,80
ESCOLA MUNICIPAL RURAL AGUAS DO MIRANDA - POLO	ND	ND	-	ND	ND	-

ESCOLA	IDEB	IDEB	PROJEÇÕES
	2017 (N x P)	2019 (N x P)	2021
EE LUIZ DA COSTA FALCAO	-	4,4	5,1
EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	4,4	-	5,1
EM PROFª DURVALINA DORNELLES TEIXEIRA	-	4,4	4,8
EM JOAO ALVES DE ARRUDA POLO	-	-	4,5
ESCOLA MUNICIPAL RURAL AGUAS DO MIRANDA	-	-	-

FONTE <http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/ideb/resultados> em 22/09/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIII. Escolaridade Média

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, até 2024, para as populações do campo e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

NÃO TEMOS DADOS POPULACIONAIS ATUALIZADOS PARA OS INDICADORES SOLICITADOS

Meta	8	<i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
8.2 Criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;		2017	Não contemplada	Concluída	Sim

Meta	8	<i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
8.2 Criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;		2017	Não contemplada	Concluída	Sim

O curso EJA do Ensino Fundamental foi implantado no município em 2014.

A melhoria dos indicadores relativos à meta 8 vincula-se à universalização da educação básica e à ampliação do acesso aos níveis mais elevados do ensino, bem como requer políticas voltadas à educação de jovens e adultos e daqueles provenientes dos grupos mais vulneráveis. Observamos que os programas devam ser ampliados para que o atendimento à meta 8 aconteça até 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IX. Alfabetização e Analfabetismo

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015 e, até 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NÃO TEMOS DADOS ATUALIZADOS PARA OS INDICADORES SOLICITADOS.

INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais.			Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				100%
Meta executada no período (dado oficial)		86%	90%	
INDICADOR 9 B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.			Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				50%
Meta executada no período (dado oficial)		Não temos dados atualizados	Não temos dados atualizados	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta	9	<i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	
<i>9.2 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</i>	2024	Não contemplada	Concluída	Sim	
<i>9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;</i>	2024	12.366.400 2051 R\$ 320.000,00	Concluída	Sim	
<i>9.7 Realizar formação continuada dos professores da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;</i>	2024	12.366.400 2051 R\$ 320.000,00	Em desenv.	Sim	
<i>9.8 Implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;</i>	2017	Não contemplada	Em desenv.	Sim	
<i>9.11 Estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME;</i>	2017	12.366.400 2051 R\$ 320.000,00	Em desenv.	Sim	
<i>9.12 Fomentar, na vigência do PME, o acesso dos alunos da EJA ao ensino superior, por meio de políticas apoio.</i>	2024	12.366.400 2051 R\$ 320.000,00	Em desenv.	Sim	

9.2- O curso EJA do Ensino Fundamental foi implantado no município em 2014.

9.8- No curso EJA garantimos um professor na Sala de Tecnologia para ministrar aulas de informática aos alunos matriculados.

Diante do indicador 9.B, que diz respeito à taxa de analfabetismo funcional, o município, até o presente momento, não possui dados sistematizados. Faz-se necessário, dessa forma, implantar um mecanismo de coleta de dados para esse indicador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

X. EJA Integrada a Educação Profissional

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta	10	<i>Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</i>		
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>10.2 Apoiar a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 2º ano de vigência do PME;</i>	2024	Não contemplada	Em desenv.	Parcialmente
<i>10.3 Prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 2º ano de vigência do PME;</i>	2017	12.366.400 2051 R\$ 320.000,00	Em desenv.	Sim

Não houve implantação da modalidade EJA Integrada no município

XI. Meta sobre Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

INDICADOR 11A	<i>Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.</i>			Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				Triplicar
Meta executada no período (dado oficial)	74 matrículas	46 matrículas	20 matrículas	
INDICADOR 11B	<i>Participação do segmento público na expansão da ETP de nível médio.</i>			Alcançou indicador? Não
	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				50%
Meta executada no período (dado oficial)	74 matrículas	46 matrículas	20 matrículas	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Em 2017 houve no município a adesão do Curso MÉDIOTECH, oferecido pelo MEC/SED nas escolas da Rede Estadual de Ensino

Mas em 2019 foram oferecidas vagas limitadas no curso Técnico em Hospedagem na E. E. Bonifácio Camargo Gomes. Tivemos **apenas 20 alunos** matriculados.

Meta 11	<i>Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>11.1 Ofertar a educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir do 3º ano de vigência deste PME;</i>	2018	Não se aplica	Em desenv.	Sim

XII. Educação Superior

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 12	<i>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>12.6 Articular com a IES federal, o aumento da oferta de educação superior pública e gratuita, na modalidade presencial, prioritariamente para a formação de professores e professoras da educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas de acordo com diagnóstico situacional;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim

NÃO TEMOS DADOS DISPONÍVEIS DA DEMANDA PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR.

O Campus da UFMS de Bonito ofereceu os seguintes cursos semi presenciais de graduação para professores, e em **2019** tivemos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação Física (licenc.) – **36 alunos matriculados**

Pedagogia (licenciatura) - **29 alunos matriculados**

Letras (licenciatura com habilitação em Português e Espanhol) - **27 alunos matriculados.**

O município (legislativo/executivo) articular junto aos municípios vizinhos a oferta de especialização e de novos cursos pela UFMS no polo em Bonito.

XIII. Educação Superior

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento) com, desse total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 13	<i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>13.1 Articular-se com as IES atuantes no município para que ocorra oferta de cursos de pós-graduação nas diversas áreas de atuação;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>13.2 Colaborar para o funcionamento da UFMS-Campus de Bonito, através de ações que estimulem as atividades de ensino, pesquisa e extensão nesta universidade;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>13.3 Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente

Articular junto a UEMS a oferta do mestrado (em Jardim) com uma política de incentivo à comunidade escolar.

A UFMS passou a oferecer em 2018 curso de pós graduação lato sensu de Gestão Publica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

XIV. Educação Superior

Meta 14 – Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Meta 14	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia? Não	
<i>14.1 Estimular a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu na UFMS – Campus de Bonito, colaborando com a interiorização da Educação Superior</i>	2024	Não se aplica	não iniciado	Não	

XV. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União e estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

INDICADOR 15 A	<i>Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>				Alcançou indicador? Não
	2016	2017	2018	2019	2024
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)			95,3%	98%	

INDICADOR 15B	<i>Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>				Alcançou indicador? Não
	2016	2017	2018	2019	2024
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)			88,7%	90%	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICADOR 15C	<i>Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>					Alcançou indicador? Não
	2015	2016	2017	2018	2019	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)				84,3%	87,6%	
INDICADOR 15D	<i>Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>					Alcançou indicador? Não
	2015	2016	2017	2018	2019	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)				82,2%	83,4%	
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

15.2- s acadêmicos, tanto de instituição pública quanto de instituição privada, realizam atividades complementares e estágios nas escolas do município.

15.6- No município ainda temos 3 professores efetivos que não concluíram o nível superior.

XVI. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

345 professores no município em 2018
300 professores no município em 2019..

INDICADOR 16A	<i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>			Alcançou indicador? Sim
	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				50%
Meta executada no período (dado oficial)	53,3 - 169 prof.	51 -176 prof.	64 - 192 prof.	
INDICADOR	<i>Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.</i>			Alcançou indicador? Não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16B	2017	2018	2019	2024
Meta prevista				100%
Meta executada no período (dado oficial)	71,4%	84%	92%	

Meta 16	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia
<i>16.1 Planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas atuantes no município, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente

Em 2019 o Campus da UFMS de Bonito ofereceu os seguintes cursos semipresenciais de graduação para professores: Educação Física (licenc.) – **36 alunos matriculados**
Pedagogia (licenciatura) - **29 alunos matriculados**
Letras (licenciatura com habilitação em Português e Espanhol) - **27 alunos matriculados.**

XVII. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR 17A	<i>Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.</i>				Alcançou indicador? Sim
	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista				100%	
Meta executada no período (dado oficial)	100	100,6	100		
Fonte: SIMTED- Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação/Bonito-MS. / Secretaria Municipal de Educação e Cultura.					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 17	<i>Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>17.1 Constituir, no segundo ano de vigência deste PME, fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno na vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>17.3 Criar uma instância seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;</i>	2017	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente

17.3- Em 03 de Setembro de 2018 foi nomeada nova Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação para o Biênio 2018/2020. **Decreto nº 169/2018.**

XVIII. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18	<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica do sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia
<i>18.1 Criar, mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por uma equipe composta de profissionais experientes, do estabelecimento de ensino onde o servidor está lotado a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de vigência do PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>18.2 Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e estejam em exercícios nas redes escolares a qual se encontram vinculados;</i>	2018	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>18.4 Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do 1º ano de vigência deste PME;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>18.7 Instituir no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>18.8 Realizar estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o 3º ano de vigência deste PME</i>	2018	Não se aplica	Em desenv.	Sim

18.1- Atualizar os mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes supervisionados por uma equipe composta de profissionais experientes, do estabelecimento de ensino onde o servidor está lotado.

18.2- Quanto aos profissionais do magistério ainda não atingimos a meta, mas os demais profissionais da educação são 100% efetivos.

18.7- Através do **Decreto nº 237/2019 de 07 de novembro de 2019** foi criada a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, necessitando ativação.

XIX. Gestão Democrática

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo, para tanto, recursos e apoio técnico da União.

Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2017	Nas escolas da Rede Estadual a escolha de seus diretores é feita por critérios de mérito e desempenho e consulta pública. Nas escolas da Rede Municipal a escolha de seus diretores é feita apenas por critérios de mérito e desempenho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 19*	<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica do sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>			
<i>19.7 Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>19.8 Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, garantindo no calendário escolar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcialmente
<i>19.9 Criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim

19.7- Todas as escolas municipais possuem Conselhos Escolares e as escolas estaduais possuem o Colegiado. Somente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum não foram implementados no município.

Criar o Fórum e Implementar o Conselho Municipal.

19.9- A Avaliação Institucional é realizada todos os anos em todas as escolas e CEIs, com a participação de toda a comunidade escolar e consta no calendário escolar.

XX. Financiamento da Educação

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º ano de vigência dessa Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até 2024.

PIB per capita: **R\$ 31.736,75 (2017)**

População: **21.976 hab. (2019)**

PIB total: **681.800.690,00 (2017)**

Valor investido em Educação: **R\$ 25.037.829,83 (2019)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Percentual em relação ao PIB: **3,67%**

20.2- Percentual aplicado na Educação Pública pelo município em 2018: **29,02%**
Valor aplicado: **R\$ 25.037.829,83**

20.3- PIB per capita: **R\$ 31.736,75 (2017)**
População: **21.976 hab. (2019)**
PIB total: **R\$ 681.800.690,00 (2017)**
Valor investido em Educação: **R\$ 25.037.829,83**
Percentual em relação ao PIB: **3,67%**

Meta 20	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?
<i>20.1 Participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Não
<i>20.2 Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;</i>	2024	R\$ 19.270.292,00	Em desenv.	Sim
<i>20.3 Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;</i>	2024	R\$ 19.270.292,00	Em desenv	Não
<i>20.4 Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>20.5 Assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;</i>	2024	330.000,00	Em desenv.	Sim
<i>20.6 Ampliar e reestruturar as unidades escolares, capacitar de imediatos profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas na vigência do PME;</i>	2024	330.000,00	Em desenv.	Sim
<i>20.7 Assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;</i>	2024	1.905.100,00	Em desenv.	Sim
<i>20.8 Garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contra turno ou no próprio turno;</i>	2017	Não contemplado	Não iniciada	Não
<i>20.9 Assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>20.10 Garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;</i>	2016	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>20.13 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>20.14 Constituir as secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e Tribunal de Contas;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Parcial mente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>20.15 Democratizar, descentralizar e desburocratizar, juntamente aos órgãos competentes a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>20.16 Criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não
<i>20.17 Criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estaduais e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;</i>	2024	Não se aplica	Em desenv.	Sim
<i>20.18 Prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.</i>	2024	R\$19.270.292,00	Em desenv.	Parcialmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. Informações Relevantes Sobre a Execução das Metas e Estratégias em 2019

Concluimos o Monitoramento de 2019 do Plano Municipal de Educação, observando que ainda é evidente o comprometimento por parte das redes em cumprir as metas e estratégias do referido Plano durante o período analisado. Ainda relacionamos o não cumprimento da maioria das metas e estratégias dentro do prazo previsto ao atual cenário econômico e político do país, e até mesmo mundial.

Apesar de não dispormos de dados populacionais atualizados, observamos que houve um aumento no número de matrículas de 4 e 5 anos neste ano, de acordo com o indicador 1A: **De 68% em 2018 para 77,5% em 2019**, estando ainda aquém da meta prevista de 100% para 2016. Já, em relação ao número de matrículas de 0 a 3 anos houve também um aumento significativo, **de 34,7% em 2018 para 36,2% em 2019**. Nesse indicador estamos dentro da meta prevista que é de 50% até 2024.

Todas as estratégias da **Meta 1**, com prazos de 2016, 2017 e 2018 estão sendo desenvolvidas, e destas, 14 já foram executadas totalmente e 06 foram executadas parcialmente. Observamos também que, 05 estratégias com prazo para 2024 já foram alcançadas totalmente, e 02 executadas parcialmente, conforme tabela apresentada.

De acordo com o dado populacional do Censo/2010, na faixa etária de 6 a 14 anos, na **Meta 02**, nesse ano de 2019 conseguimos um aumento no número de matrículas em relação a 2018, e nesse indicador já atingimos a meta prevista. Quanto ao indicador 2B, que se refere a população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental completo, houve também um aumento em relação ao ano anterior e conseguimos atingir **32,5%** da meta executada. Devido ao maior índice de evasão escolar nessa faixa etária, tanto no período diurno quanto no período noturno, o Governo do Estado decidiu tomar algumas medidas durante o ano letivo de 2019, em nosso município. Uma delas foi a unificação do período noturno entre as duas escolas estaduais do município, concentrando os alunos matriculados nesse período em apenas uma escola e encerrando assim o período noturno na escola com menor número de alunos.

Observamos também que, nessa meta todas as estratégias com prazo em 2016 e 2017 estão em desenvolvimento, entre as quais, apenas uma foi alcançada parcialmente, e as outras 06 foram alcançadas totalmente. Temos também 05 estratégias com prazo em 2024 que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

já foram alcançadas totalmente, 02 parcialmente e uma que se refere à alunos de famílias itinerantes não foi iniciada pois não temos nenhum caso no município.

Quanto ao Ensino Médio e ao atendimento escolar para alunos de 15 a 17 anos observamos que, apesar da queda no total de matrículas da Educação Básica em 2018, bem como, no número de alunos que concluíram o ensino fundamental nessa faixa etária, em 2019 conseguimos recuperar o total de alunos que frequentam a escola, ou concluíram a educação básica nessa faixa etária, passando de 86% em 2018, para **90% em 2019**. Quanto ao percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa também aumentamos esse indicador em relação a 2018, de 30% para **48,4% em 2019**. As estratégias da **Meta 3**, todas com prazo para 2016 e 2017 foram executadas.

Na **Meta 4**, não temos dados populacionais atualizados para a faixa etária de 4 a 17 anos com deficiência em nosso município, o que torna inviável qualquer construção de indicador sobre essa meta.

Além de o município aderir ao Programa Mais Alfabetização em 2018, que garante o assistente educacional em salas de 1º e 2º anos, garantimos também reforço escolar no contraturno, oferecido em parceria com a Secretaria de Assistência Social. No Calendário Escolar das escolas municipais e escolas estaduais constam 2 Avaliações Diagnósticas, que são realizadas semestralmente, com o objetivo de aferir o nível de aprendizado dos alunos, bem como, 04 formações continuadas para professores durante o ano letivo. Executamos, desse modo, todas as 06 estratégias com prazo em 2016, da **Meta 5**. Quanto as 04 estratégias com prazo em 2024, uma já foi executada totalmente e 03 foram executadas parcialmente.

Em 2019 o número de alunos matriculados em Centros de Educação Infantil de período integral, atingiu um total de 489 alunos no município, ou seja, um percentual de **9%** em relação aos alunos matriculados na Educação Básica. Não houve aumento no número de escolas de período integral. O Centro de Educação Infantil do tipo B, com recursos federais, para 220 crianças continua em construção, conforme informado na taba apresentada na **Meta 6**.

Ainda utilizamos o mesmo IDEB de 2017 na **Meta 7**, pois em 2019 foi realizada a nova avaliação do Sistema Saeb e o resultado será divulgado somente em 2020. Salientamos que, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do Ensino Fundamental, já alcançamos a meta estipulada para 2017, e no Ensino Médio atingimos a média de 3.3, quase alcançando a média estipulada para 2019, que é de 3,5.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Quanto às estratégias, todas com prazo em 2016/2017/2018, foram executadas e, apenas 2 com prazo em 2018 ainda foram executadas parcialmente. Das 6 estratégias com prazo em 2020, uma já foi concluída totalmente, 4 foram executadas parcialmente e, 10 com prazo em 2024 já foram executadas totalmente, 8 foram executadas parcialmente e apenas 8 ainda não foram iniciadas, conforme tabela apresentada neste relatório.

Não possuímos dados atualizados para os indicadores solicitados na **Meta 8**, quanto à escolaridade da população de 18 a 29 anos. Mas informamos que a EJA foi implantada no município em 2014, concluindo a estratégia 8.2.

Também não temos dados atualizados para a **Meta 9**, sobre a taxa de alfabetização e do analfabetismo funcional da população de 15 anos acima. Mas, quanto às estratégias, na 9.8 com prazo em 2017, garantimos um professor na Sala de Tecnologia para ministrar aulas de informática aos alunos matriculados no curso EJA. Temos 4 estratégias com prazo em 2024 que já foram concluídas, e 2 executadas parcialmente. Apenas 4 estratégias com prazo em 2024 ainda não foram iniciadas.

Quanto a oferecer 25% de vagas para EJA na forma integrada à educação profissional, de acordo com a **Meta 10**, informamos que até o momento o município não implantou a modalidade EJA Integrada, mas na estratégia com prazo em 2017, que exige das escolas que oferecem o curso EJA de serem providas com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, informamos que tal estratégia foi executada.

Os cursos técnicos profissionalizantes ofertados em 2019 foram a continuação dos cursos iniciados em 2017. Observamos, porém, que houve uma queda acentuada no número de matrículas em relação ao ano anterior, conforme dados informados na **Meta 11**. Confirma-se assim, a mesma evasão da etapa do Ensino Médio nos cursos de Educação Profissional Técnica. Concluimos, portanto, a estratégia 11.1 com prazo para 2018, que garante a oferta dos cursos profissionalizantes, apesar do alto índice de evasão.

No que consiste a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, que se refere a **Meta 12**, informamos que não possuímos dados oficiais sobre a população de 18 a 24 anos do município que cursam o nível superior, mas o Campus da UFMS de Bonito oferece os seguintes cursos semipresenciais de graduação para professores em 2019: Educação Física (licenc.) – 36 alunos matriculados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pedagogia (licenciatura) - 29 alunos matriculados; Letras (licenciatura com habilitação em Português e Espanhol) - 27 alunos matriculado, assegurando a qualidade e expansão da oferta das novas matrículas, no segmento público. Executamos assim a estratégia 12.6, bem como a 12.11, ambas com prazo em 2024.

Não possuímos dados disponíveis sobre a educação superior, também para as Metas 13 e 14, mas conseguimos executar 3 estratégias parcialmente, e 1 estratégia totalmente na **Meta 13**, todas com prazo em 2024. E executamos também 2 estratégias na **Meta 14**, uma totalmente e outra parcialmente, que dizem sobre *“Estimular a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu na UFMS – Campus de Bonito, colaborando com a interiorização da Educação Superior”*, na estratégia 14.1, bem como, *“Estimular a oferta e utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância em cursos de pós-graduação stricto sensu, na vigência do PME entre as IES atuantes no município”* na estratégia 14.3.

Quanto a assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2016, o município ainda não conseguiu atingir a **Meta 15** em 2019. Mas na docência da Educação Infantil já atingimos 98%, e no Ensino Fundamental (anos iniciais) 90%, bem como, nos anos finais 87,6% e no Ensino Médio 83,4%. Houve, portanto, um aumento significativo em relação a 2018 em todas as etapas. O município ainda possui em seu quadro efetivo 2 professores que não concluíram o nível superior. Mas temos 3 estratégias com prazo em 2024 em desenvolvimento, e dessas, apenas 1 foi executada parcialmente, as outras foram executadas totalmente.

Informamos que o município já atingiu a primeira parte da **Meta 16**, pois apresenta em 2019, 64% de seus professores da Educação Básica com pós-graduação. E a segunda parte que é *“garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino”*, encontra-se em desenvolvimento.

O município também já alcançou a **Meta 17**, que tem prazo em 2020, pois o salário dos professores equiparado seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME, já atingiu mais de 100%. E em 03 de Setembro de 2018 foi nomeada nova Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação para o Biênio 2018/2020. Decreto nº 169/2018. Os rendimentos dos professores estão de acordo com a Lei nº 11.738 de 16-07-08, Lei do Piso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Plano de Carreira para os profissionais da Educação tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal ainda não foi reestruturado. A Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal foi instituída através do Decreto nº 237 de 07 de novembro de 2019. A previsão de início das atividades da reunião é em 2020, executando assim a **Meta 18**. Quanto a estratégia 18.4 que visa: “*Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do 1º ano de vigência deste PME*” informamos que ela já foi concluída, pois essa estratégia já está garantida no Estatuto do Magistério (Lei nº 088, de 27/12/2010) vigente desde 2010.

Informamos que as escolas da Rede Estadual realizam a escolha de seus diretores por critérios de mérito e desempenho e consulta pública (eleição). Nas escolas da Rede Municipal a escolha de seus diretores é feita APENAS por critérios de mérito e desempenho (Avaliação escrita). Portanto na **Meta 19**, estratégia 19.1, que cita a aprovação de “lei específica para o sistema de ensino e disciplinar, em atendimento ao art.9º da Lei nº 13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade” foi executada **totalmente**, pois “O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, “a”, da CF/88), em mais de sete oportunidades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público.

A Suprema Corte da Justiça do Brasil já adotou esse entendimento em relação a leis e Constituições dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, devendo atuar exatamente da mesma forma quando tomar conhecimento de situações idênticas ocorrentes pelo Brasil afora.

As informações obtidas em Brasília são de que a argumentação jurídica adotada pelo STF para declarar inconstitucional aquelas leis é simples, a saber: o cargo de Diretor de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Pública é da natureza de cargo em comissão, de livre nomeação, algo que se choca frontalmente com a ideia de eleição, seja por professores ou por alunos.

É certo e sabido, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art.37, II, da CF/88).

Outra decisão, bem fundamentada, revela que “não se confunde a qualificação democrática da gestão do ensino público (art.206, VI da Constituição com modalidade de investidura, que há de coadunar-se com o princípio da livre escolha dos cargos em comissão do Executivo pelo chefe desse Poder ” (ADin nº 490-5/AM), relator ministro Octávio Galloti”.

O percentual aplicado na Educação Pública pelo município em 2019 foi de **29,02%**. E o percentual em relação ao PIB do município foi de 3,67, mas ainda estamos longe de atingirmos parte da **Meta 20**, com prazo em 2020, que garante a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.

O investimento em Educação de 2019 foi maior que o de 2018, em R\$ 2.443.442,59, bem como, o percentual em relação ao PIB também aumentou em 2019, como observamos abaixo:

PIB per capita: **R\$ 31.736,75 (2017)**

População: **21.976 hab. (2019)**

PIB total: **R\$ 681.800.690,00 (2017)**

Valor investido em Educação em 2019: **R\$ 25.037.829,83**

Percentual em relação ao PIB: **3,67%**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. ANEXOS

Segue anexo:

1. Agenda 2019;
2. Decreto nº 237, de 07/11/2019
3. Ficha de Membros da Comissão de Monitoramento do PME-2019
4. Requerimentos enviados às escolas estaduais e privadas do município
5. Atas de reuniões de 2019;
6. Fotos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 AGENDA DE TRABALHO/2019

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO- MS				
ETAPAS	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
I. Organizar o trabalho	1. Reunião de trabalho 1.1- Apresentar o relatório parcial (2018) aos membros da equipe–CMMA/Equipe Técnica	Coordenador /CMMA/Equipe Técnica	23/08/2019	Executado
	1.2 - Analisar e validar o Relatório Anual (2018) de Monitoramento no seu conjunto.	Secretaria de Educação e Cultura e CMMA/Equipe Técnica	Setembro/2019	Executado
	1.3 - Encaminhar a Ficha de Monitoramento 2018 para a AE inserir no SIMEC	Coordenador CMMA e Equipe Técnica	Setembro/2019	Não Executado
	1.4 Divulgação do Relatório do monitoramento/2018	Secretária de Educação e Cultura Coordenador da CMMA-PME e Eq. Técnica	Setembro/2019	Não Executado
II. Estudar o Plano e os Relatórios de Monitoramento e Avaliação	1.Rever o PME em sua totalidade, fazendo levantamento das metas a serem atingidas em 2019.	Coordenador , CMMA e Equipe Técnica	Setembro/2019	Executado
	2. Organização das Metas e estratégias do PME em ordem cronológica, previsão orçamentária, Parte B da Ficha de Monitoramento, para execução em 2019;	CMMA/PME, E.T. e Contador da Prefeitura	Setembro/2019	Executado
III. Monitorar continuamente as metas e estratégias	1.Elaboração da Parte C da Ficha de Monitoramento/2019	CMMA/PM E e Equipe Técnica	Outubro/2019	Executado
	2.Apresentar o Relatório Parcial (2019) aos membros da equipe–CMMA/Equipe Técnica	Coordenador CMMA	Novembro/2019	Executado
	3.Analisar e validar o Relatório Anual (2019) de Monitoramento no seu conjunto.	Equipe Técnica	Novembro/2019	Não Executado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4- Organização da CMMA-PME para a elaboração da Avaliação 2019	CMMA/PM E e Equipe Técnica	Dezembro/2019	Não Executado
5 – Envio da Avaliação do PME para análise da Secretária de Educação.	Equipe Técnica.	Fevereiro/2020	Não Executado
6 - Distribuir o trabalho aos membros da CMMA e Equipe Técnica para Audiência Pública	Secretaria CMMA Educação e Cultura	Março/2020	Não Executado
7- Definição da data e procedimentos para realização da Audiência Pública para Avaliação do PME.	Comissão do PME.	Março/2020	Não Executado
8 – Realização da Audiência Pública.	CMMA/PM E e Equipe Técnica	Abril/2020	Não Executado
9-Sistematizar as sugestões recebidas na Audiência Pública.	Equipe Técnica com revisão da Comissão Coordenadora.	Abril/2020	Não Executado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2 Decreto nº 237, de 07/11/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 237/2019

DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação dos Membros da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 2º, inciso IX, Meta 17, estratégia 17.3, Meta 18, estratégia 18.8 e a Lei Municipal Nº 1.376 de 29 de maio de 2015, Meta 17, estratégias 17.2 e 17.4 e Meta 18, estratégia 18.7;

CONSIDERANDO a necessidade da criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, na forma do regulamento vigente, os seguintes membros:

I – Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Roseli Fatima Gambim, que a presidirá.

Suplente: Luzia dos Santos

Titular: Ana Marcia Borges Mafalda

Suplente: Maristela Pellin

II – Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Dendry Barros Perin

Suplente: Patrícia Aparecida Jara Garcia

III – Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Adolfo Balerini

Suplente: Milene Oliveira Gomes Rosa

IV – Representantes indicados pelo Órgão de Classe (SIMTED)

Titular: Maria do Carmo Souza Drumond

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, Centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Suplente: Gabriela Xavier Weis

V – Representantes indicados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB

Titular: Dielle Cris Perin de Brito
Suplente: Delane Barbosa Escobar

VI – Representantes indicados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito-MS (IPSMB)

Titular: Gleni Rodrigues Sanches Flores
Suplente: Herculano Alves Sanches

VI – Representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito-MS (SSPMB)

Titular: Isneide Aparecida Mirandola Mustafá
Suplente: Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola

VI – Representantes indicados pela Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Felipe Freitas Fontoura
Suplente: Marcos Piva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, Centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS
Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3

Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação-2019		
PARTE A	Município: BONITO	UF: MS Mato Grosso do Sul
	Plano Municipal de Educação:	Lei Municipal n.º 1.376 de 29/05/2015
	Períodos de Avaliação previstos:	A cada 2 anos (1ª avaliação em 2018)
	Comissão Coordenadora:	Decreto n.º 226, de 20 de novembro de 2018
	Segmentos: COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMMA- PME Telefone: 067 – 3255-3235 – 3255 -1235 Email: semed@bonito.ms.gov.br REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Nomes Titular: VANDERLICE MARIA N. BARROS PERIN (Coordenadora)
	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: ROSELI FÁTIMA GAMBIM
	Representante do Poder Legislativo	Titular: MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
	Representante do CMDCA	Titular: EDIMEIA PINHEIRO DA SILVA
	Representante da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS	Titular: ELZA DA SILVA PAGANI
	Representante -Sindicato Municipal dos trabalhadores em Educação- SIMTED	Titular: MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND
	EQUIPE TÉCNICA	Decreto n.º 226 de 20 de novembro de 2018
	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ANA MARCIA BORGES MAFALDA
	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO
	Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação	MARIA OSMÉRIA GOUVEIA SIMÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Representante dos Servidores Administrativos da Rede Municipal de Educação	PERLA CRISTINA COLOMBO DA COSTA
Representante dos Servidores da Rede Municipal de Educação	CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDELL
Representante da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento	ROSANE FAUSTINI SILVEIRA
Representante das Escolas da Rede Estadual	CELANIRA GAUNA TRELHA
Representante das Escolas Particulares de Bonito/MS	VALDIRNEI FERREIRA MARTINS
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação	ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Representante da SED/MS no Município de Bonito/MS	ELZA DA SILVA PAGANI
Representante do Ensino Superior Presencial, Semipresencial e a Distância	AILSON DAVALOS TORRES
Representante do Conselho Municipal Acompanhamento Controle Social FUNDEB	DIELLE CRIS PERIN DE BRITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.4 REQUERIMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

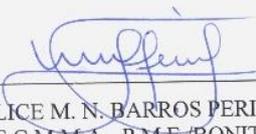
REQUERIMENTO

Senhora Ramona Aquino
Diretora Escola Estadual Luiz da Costa Falcão
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.


VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A - P.M.E./BONITO-MS

SECRETARIA
20/8/19


Marta Treha Jácaes
SECRETARIA
R.S.S. "P" SED N.º 638 DE 25/10/09
D.O. N.º 8866 DE 19/10/02



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO

*Recebido
em 15/08/19
Jenico M. Luciol*

Senhora Maria Luiza Rossi
Diretora Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.

VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A - P.M.E./BONITO-MS



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

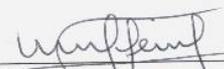
REQUERIMENTO

Senhora Ortência Dianas Duarte Jara
Diretora Escola Nova Geração
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.


VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A - P.M.E./BONITO-MS

*Ana Dárcia Casanova.
16/08/19.*



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

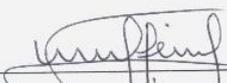
REQUERIMENTO

Senhor Odinel Arruda Soares
Diretor Colégio Honorato Jacques
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.


VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A. - P.M.E./BONITO-MS

Recebi em 16/08/2019
Assinatura



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

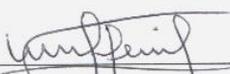
REQUERIMENTO

Senhora Dilza Xavier
Diretora Escola Sagrada Família
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.


VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A - P.M.E./BONITO-MS



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

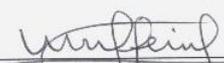
REQUERIMENTO

Senhor Valdirnei Ferreira Martins
Diretor Instituto Educacional Renovo
Bonito-MS.

Eu, Vanderlice M. Nascimento Barros Perin, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Chefe de Setor de Inspeção Escolar, Censo e Estatística e Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonito-MS, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cópia dos Relatórios do Censo Escolar 2019 da referida escola, tendo em vista a coleta de dados para a construção de indicadores no monitoramento do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com orientações do DICOPE (Diretoria de Cooperação e Planos de Educação), e determinação do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Limitada ao exposto, com os votos de estima e consideração.

Bonito-MS, 15 de Agosto de 2019.


VANDERLICE M. N. BARROS PERIN
PRESIDENTE C.M.M.A. - P.M.E./BONITO-MS


19.08.19



Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5 ATAS

32

001 | 2019

Os dias seis de novembro de dois mil e dez e nove, reuniram-se nas dependências da SEMEC - membros da comissão de Monitoramento do PME, sendo presidida pela Presidente Vanderlice Perim para tratar de assuntos pendentes dessa comissão no corrente ano. Na oportunidade a mesma falou sobre a alteração de membros da comissão de monitoramento, início do monitoramento dois mil e dezoito e as orientações do TCE do não cumprimento das metas com o prazo vencido, também a apresentação do relatório de monitoramento dois mil e dezoito. A presidente fez a fala explanando a questão do plano de ação da Secretaria que deve estar em consonância com o Plano Municipal de Educação, principalmente no que se refere as metas que ainda não foram atingidas. Assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas, realizada pela comissão específica, com total transparência à sociedade. Conforme decisão entre os membros da Comissão. A Presidente leu um resumo sobre as metas referente a dois mil e dezoito, na meta um não atingiu os cem por cento por não ter a demanda, todas as metas estão devidamente detalhadas neste resumo para conhecimento de todos os membros. Decidiu-se na comissão de membros a substituição de Edimeia Pereira Dinheiro da Silva como representante do CMDCA por Afuzia dos Santos Bussanillo, na equipe Técnica a Ana Maria Borges de Faldada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a representante da Secretaria de Educação e Cultura por Raphael Becco Barlofi Rosa e a Ana Marcia Berges Mafalda passou a representar os professores no lugar da Maria Osminia Gouveia Simões. Como representante da SED/MS ficou decidido que a Elza da Silva Pagani, também será substituída, pois a mesma já se aposentou. Foi sugerido alguns nomes para esta substituição, porém não foi decidido posteriormente a inclusão deste novo membro. Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata que será assinada por todos os presentes. Raphael Barlofi Rosa, Ana Marcia Berges Mafalda, Wilson Navales Torres, Vanderlize M. N. Barros Peim, Maria do Carmo S. Drummond e Rita B. Colombo.

Ata Nº 02/2019

Nos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME nas dependências da SEMEC para deliberarem sobre o andamento do monitoramento de 2019. A presidente da comissão, digo, coordenadora da Comissão, iniciou a reunião apresentando os dados colhidos e a construção dos indicadores para o ano de 2019, em um relatório parcial desse ano. Explicou sobre o atraso dos trabalhos devido à falta de informações da Rede de Monitoramento e Avaliação dos PMEs/MS - SED/MS. Devido a esse atraso, por indefinições quanto a continuidade ou não da Rede



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de Assistência aos Municípios concluímos que não encerraremos o Relatório em tempo hábil para ser inserido no SIMEC, bem como, decidimos que a próxima reunião será no próximo ano, quando já estiver definidos a continuidade da Rede e tivermos novas orientações. As alterações na Comissão também ficaram para serem definidas para o reinício dos trabalhos em 2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e lavrou-se esta Ata que será assinada por todos os presentes. Bonito-MS, 05 de dezembro de 2019.

Luiz C. Colombo Roseli Tatiana Gamboni Vanderlice M.N. Barros
Perim Raphael decca Balati Rosa Ana Marcia
Bergs Mafalda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ata nº 01/2020

Aos primeiro dia de outubro de dois mil e vinte reuniram-se na sala do Comtur, plenário membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME nas dependências da sala do Comtur para*. Essa reunião é para apresentar o Relatório de Avaliação do Plano no biênio 2018/2019 para análise e possíveis alterações antes da apresentação em audiência pública que será realizada através de plataforma on-line. O último prazo para aprovação do relatório em audiência pública e inserção do mesmo no Simec é dia 30/10, esclarecer também que a não realização desses procedimentos implicará em pendência do município no sistema, o que acarretará em bloqueio de recursos. Na sua fala de abertura a presidente da Comissão Tanderlice Barros Perin falou da importância da apresentação desse relatório, fez algumas justificações a respeito dos anos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

anteriores justificando os atrasos em relação ao mesmo, que este ano foi seguido as orientações das orientadoras e a seguir começou a apresentar o texto projetado para melhor visualização da Comissão também a secretária de Educação Roseli Fatima Gambim fez alguns esclarecimentos reforçando a importância da presença de todos e agradecendo a participação. Seguiu-se a apresentação e esclarecimentos das metas e estratégias. Muitas foram as observações feitas na meta IV a respeito da Educação Especial, onde alguns indicadores ainda não foram atingidos e necessitamos de sugestões para inserir na tabela. Outra meta que deu muita discussão foi a do Ensino Médio e os indicadores que não foram atingidos. Quanto as formações continuadas esse ano de dois mil e vinte já foram solucionadas e o indicador provavelmente aparecerá nos próximos relatórios. Seguimos as leituras e discussões das metas e estratégias, sobre a meta 13 do Ensino Superior cuja meta precisa de observações e também se faz necessário ser oferecidos novos cursos e um planejamento para a continuidade dos cursos que já existem quanto a professores formados para exercer as disciplinas específicas não atingimos a meta uma vez que na zona rural não temos oferta de profissionais. Quanto aos profissionais do magistério não atingimos a meta mas nos (os) profissionais demais da educação estão 100% efetivos. Feitas as principais observações seguiu-se a meta XX (leitura) onde nas falas ficou evidente a pouca segu-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

34

lamentação, digo a necessidade de regulamentação do mesmo. Sem mais eu após redigir ler e achar conforme assinei a presente ata que vai pelos demais presentes assinada
Luzia dos Santos Buzanello Faudiac de Castro Cavalho
Míndel Eliana Maria Roffel Gregatto Vanderlice M. N. Barros
Leim Edineia Pinheiro da Silva
Maricy do Carmo Souza Drummond Duello Reis,
Roseli Fátima Gambim Raphael de Castro Baloti Pires Ana Marcia Berges Magda.

5.6 FOTOS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

